



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO



Demandas realizadas no período de **29-05-2025** a **12-06-2025** solicitadas pela Equipe Pedagógica

- Acompanhamento do e-mail institucional e das demandas do e-mail do NTP:

- ✓ Monitoramento da frequência dos discentes do integrado e subsequente, juntamente com o núcleo social e psicológico, visando a permanência e êxito.
- ✓ Resolução de algumas situações ou informações, tais como Plano de Estudo Domiciliar e conversa com pais e discentes que foi solicitado intervenção.

- Acompanhamento dos Processos do SIPAC (Parecer Pedagógico de justificativas de faltas por motivo de saúde, trabalho e avaliação de segunda chamada);

- Assistência nas informações e perguntas pelo watssap(pais, discentes e servidores);

- Planilhas (Controle de desempenho dos estudantes, 2ª etapa);

- Plano de Estudo Domiciliar- Karlen IAGR11 e Monalisa IADM21;

- Reuniões e colaboração na construção do documento do PAPE; e

- Acompanhamento da frequência dos discentes lançadas no diário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO



PARECER PEDAGÓGICO Nº 19/2025 – NTP/CTFF/IFAM/2025

Tefé-AM, 28 de maio de 2025.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE FALTAS – DANIELE DE OLIVEIRA DA SILVA – IAGR11- CONSULTA MÉDICA

Prezado Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento este parecer que versa sobre Requerimento protocolado pela discente **Daniele de Oliveira da Silva**, da turma IAGR11 do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária na Forma Integrada do IFAM/*Campus* Tefé. Dessa forma, temos a informar:

1. No dia 16 (quatro) do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nesta Instituição de Ensino foi entregue ao Protocolo o REQUERIMENTO da discente **Daniele de Oliveira da Silva**.
2. Solicitando a JUSTIFICATIVA DE FALTAS por motivo de saúde, a discente informou que no dia **16/04** precisou se ausentar do instituto, no período da manhã, para comparecer a consulta médica, no posto de saúde. Cabe destacar que a discente anexou declaração de comparecimento a consulta, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. É relevante evidenciar o que preconiza o Art. 123 da RESOLUÇÃO Nº. 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015:

Art. 123. As faltas não serão abonadas, todavia poderão ser justificadas nos casos previstos, mediante documentação comprobatória de:

III – doença comprovada por meio de atestado médico, fornecido ou endossado, pelo Setor de Saúde do campus, quando houver, ou pelos Sistemas de Saúde Públicos ou Privados.

"§ 2º Os casos omissos de justificativas de faltas, não previstos, neste Regulamento, serão deliberados pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, com Parecer da Equipe Técnico-Pedagógica, do Serviço Social, do Setor de Psicologia e de Saúde."

4. Diante do exposto, este Núcleo Técnico Pedagógico, DEFERE o pedido de **justificativas de faltas** da discente no dia **16/04**. Solicitamos ao DEPE que faça o encaminhamento deste parecer ao Coordenador do Curso, para conhecimento e medidas cabíveis. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Neuma Maria Gomes do Nascimento
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE: 3049035
IFAM – Campus Tefé



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO



PARECER PEDAGÓGICO Nº 20/2025 – NTP/CTFF/IFAM/2025

Tefé-AM, 28 de maio de 2025.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE FALTAS –THAÍS THACIANNE NOGUEIRA VIEIRA– IADM21- CONSULTA

Prezado Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento este parecer que versa sobre Requerimento protocolado pela discente **Thaís Thacianne Nogueira Vieira**, da turma IADM21 do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na Forma Integrada do IFAM/*Campus* Tefé. Dessa forma, temos a informar:

1. No dia 07 (sete) do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nesta Instituição de Ensino foi entregue ao Protocolo o REQUERIMENTO da discente **Thaís Thacianne Nogueira Vieira**.
2. Solicitando a JUSTIFICATIVA DE FALTAS por motivo de saúde, a discente informou que no dia **06/05** precisou se ausentar do Instituto, para comparecer a uma consulta de enfermagem. Cabe destacar que a discente anexou declaração de comparecimento a consulta, emitida pelo Hospital Regional de Tefé.
3. É relevante evidenciar o que preconiza o Art. 123 da RESOLUÇÃO Nº. 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015:

Art. 123. As faltas não serão abonadas, todavia poderão ser justificadas nos casos previstos, mediante documentação comprobatória de:

III – doença comprovada por meio de atestado médico, fornecido ou endossado, pelo Setor de Saúde do campus, quando houver, ou pelos Sistemas de Saúde Públicos ou Privados.

"§ 2º Os casos omissos de justificativas de faltas, não previstos, neste Regulamento, serão deliberados pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, com Parecer da Equipe Técnico-Pedagógica, do Serviço Social, do Setor de Psicologia e de Saúde."

4. Diante do exposto, este Núcleo Técnico Pedagógico, DEFERE o pedido de **justificativas de faltas** da discente no dia **06/05**. Solicitamos ao DEPE que faça o encaminhamento deste parecer ao Coordenador do Curso, para conhecimento e medidas cabíveis. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Neuma Maria Gomes do Nascimento
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE: 3049035
IFAM – Campus Tefé



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO



PARECER PEDAGÓGICO Nº 022/2025 – NTP/CTFF/IFAM/2025

Tefé-AM, 09 de junho de 2025.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE FALTAS – DISCENTE VALTUNINO GOMES PACAIO
PROEJA/PCL - TRABALHO

Prezado Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento este parecer que versa sobre Requerimento protocolado pelo discente **Valtunino Gomes Pacaio**, da turma Produção Cultural- PROEJA no IFAM/*Campus* Tefé. Dessa forma, temos a informar:

1. No dia 12 (doze) do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nesta Instituição de Ensino foi entregue ao Protocolo o REQUERIMENTO do discente **Valtunino Gomes Pacaio**.
2. Solicitando a JUSTIFICATIVA DE FALTAS no período de **26/05 a 27/05** por motivo de trabalho. O discente informou que devido os alagamentos causados pelas chuvas na sua comunidade, precisou trabalhar nos referidos dias para evitar prejuízos com os animais, plantas e outros.
3. Considerando que o discente realizou uma atividade importante para a segurança e bem-estar dos familiares. É relevante evidenciar o que preconiza a RESOLUÇÃO Nº. 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015:

"§ 2º Os casos omissos de justificativas de faltas, não previstos, neste Regulamento, serão deliberados pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, com Parecer da Equipe Técnico-Pedagógica, do Serviço Social, do Setor de Psicologia e de Saúde."

4. Considerando que o Coordenador do PROEJA/PCL afirmou que o discente é atuante no curso e deu parecer favorável, a equipe pedagógica concorda em justificar alguma atividade avaliativa, no período de **26/05 a 27/05**, caso o discente tenha perdido.
5. Diante do exposto, este Núcleo Técnico Pedagógico, defere parcialmente o pedido de **justificativas de faltas** do discente. Solicitamos ao DEPE que faça a deliberação deste processo e o encaminhamento deste parecer ao Núcleo Social levando em consideração as questões sociais apresentadas pelo discente, para conhecimento e medidas cabíveis. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Neuma Maria Gomes do Nascimento
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE: 3049035
IFAM – Campus Tefé



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO



PARECER PEDAGÓGICO Nº 024/2025 – NTP/CTFF/IFAM/2025

Tefé-AM, 17 de junho de 2025.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE FALTAS – DISCENTE - MARIA CLARA RODRIGUES CUNHA- IADM 21- SAÚDE

Prezado Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento este parecer que versa sobre Requerimento protocolado pela discente **Maria Clara Rodrigues Cunha**, da turma IADM 21 do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na Forma Integrada do IFAM/*Campus* Tefé. Dessa forma, temos a informar:

1. No dia 04 (quatro) do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, nesta Instituição de Ensino foi entregue ao Protocolo o REQUERIMENTO da discente **Maria Clara**.
2. Solicitando a JUSTIFICATIVA DE FALTAS por motivo de saúde. A discente informou que precisou se ausentar do campus no dia **27/05, 29/05 e 02/06** para realização de tratamento odontológico.
3. É relevante destacar o que preconiza o Art. 123 da RESOLUÇÃO Nº. 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015:

Art. 123. As faltas não serão abonadas, todavia poderão ser justificadas nos casos previstos, mediante documentação comprobatória de:

III – doença comprovada por meio de atestado médico, fornecido ou endossado, pelo Setor de Saúde do campus, quando houver, ou pelos Sistemas de Saúde Públicos ou Privados.

"§ 2º Os casos omissos de justificativas de faltas, não previstos, neste Regulamento, serão deliberados pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, com Parecer da Equipe Técnico-Pedagógica, do Serviço Social, do Setor de Psicologia e de Saúde."

4. Cabe ressaltar que a discente trouxe os documentos comprobatórios com as referidas datas, no entanto, os documentos afirmam o comparecimento da discente no período da manhã, não especifica se a discente precisa ficar ausente do campus, o dia inteiro.
5. Destacamos que o NTP entrou em contato com a discente e esta informou que não compareceu ao instituto no turno vespertino porque estava com a boca dolorida.
6. Diante do exposto, este Núcleo Técnico Pedagógico, **concorda** com o pedido de justificativas de faltas da discente. Solicitamos ao DEPE que faça a deliberação e encaminhamento deste parecer ao Setor de saúde, para conhecimento e medidas cabíveis.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
IFAM/CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO**



Respeitosamente,

Neuma Maria Gomes do Nascimento
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE: 3049035
IFAM – Campus Tefé